



Freguesia de Fermentelos

ATA Nº 1

(Nos termos do artigo 36º da Lei 35/2014 de 20 de Junho e nº 2 do art. 9º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de Setembro)

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu nas instalações da Junta de Freguesia de Fermentelos, o Júri nomeado por deliberação da Junta de Freguesia para o procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional – Cantoneiro - para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, estando presentes a Presidente Kelly Moreira dos Santos, Técnica Superior da Câmara Municipal de Águeda, e as Vogais Efetivos Mariana Nogueira de Almeida Pereira, Técnica Superior da Câmara Municipal de Águeda, e Maria de Fátima Pires Dias, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Fermentelos.

I- Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

De acordo com o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Fermentelos aprovado para o ano de 2026, a caracterização do posto de trabalho a ocupar é a seguinte: Exercer funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretivas definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico, nomeadamente: varredura e limpeza de vias públicas, bermas de estradas, valetas, sarjetas, sumidouros, aquedutos, coletores pluviais; proceder à extirpação de ervas e remoção de lixeiras e verdes; limpeza junto dos ecopontos e construção de bases para contentores; jardins públicos, tais como: corte da relva, poda de árvores, plantação de vegetação; limpeza, manutenção, conservação e execução de pequenas reparações no cemitério; responsabilidade pela organização e limpeza dos estaleiros da Junta de Freguesia; operar diversos instrumentos e máquinas necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicas (sopradores, ceifeiras, condução de camião, bobcat, mini-giratória, entre outros); responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário; responsabilidade pela manutenção da Escola Básica Artur Nunes Vidal e do Pavilhão Gimnodesportivo, na sua limpeza e pequenas reparações; proceder à arrumação das viaturas e ferramentas no final do serviço; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

Nestes termos, o Júri, nos termos da lei, deliberou por unanimidade, o seguinte:



Freguesia de Fermentelos

1. Métodos de seleção obrigatórios:

1.1- Métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação dos candidatos:

I. Nos termos do disposto no artigo 36º n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), conjugado com o artigo 17º e 18º n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o artigo 36º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**, os quais serão complementados com o método **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

II. Os candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

Estes métodos de seleção, referidos em II podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos referidos em I.

1.1.1 - Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica;

PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

A prova prática de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os critérios de valoração da grelha em anexo à presente ata – **Anexo 1** – expressa até às centésimas. Este método de seleção será de natureza prática e realizado individualmente, tendo a duração de 30 minutos, com o objetivo de avaliar a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de execução, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados. A avaliação terá em conta o processo de execução da tarefa, incluindo todas as distintas fases que o compõem, assim como a correta e distinta utilização dos equipamentos e ferramentas para o efeito. Será avaliado o nível de conhecimentos referentes a: identificação de materiais a utilizar em cada função, identificação de ferramentas mais adequadas à operação a realizar, distinguir os diferentes equipamentos mecânicos, modo de utilização, sistemas de segurança e medidas mínimas de manutenção; realização de corte de relva e arbustos; regras de Higiene e Segurança no Trabalho (Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro).

1.1.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) - Visa avaliar, através de técnicas/instrumentos de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar. Por cada candidato



Freguesia de Fermentelos

submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

1.1.3- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Este método visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

Competência 1 (C1): Conhecimentos e experiência;

Competência 2 (C2): Planeamento e Organização;

Competência 3 (C3): Adaptação e Melhoria Continua;

Competência 4 (C4): Orientação para a segurança;

Competência 5 (C5): Aptidão para trabalhar em equipa;

Competência 6 (C6): Autonomia e proatividade;

A aplicação deste método, que será elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A Entrevista de Avaliação de Competências é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado- 20 valores; Bom-16 valores; Suficiente- 12 valores; Reduzido-8 valores e Insuficiente- 4 valores.

A classificação final deste método é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das competências, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$AP = (C1+C2+C3+C4+C5+C6)/6$$

Em que:

CEAC= Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

C1= Competência 1

C2= Competência 2

C3= Competência 3

C4= Competência 4

C5= Competência 5

C6= Competência 6

1.1.4. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os



Freguesia de Fermentelos

seguintes: a) a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; b) a

formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional genérica, de outras atividades e específica, relacionada com a exigência e as competências necessárias para o exercício da função; c) a experiência profissional genérica adquirida noutras atividades e a específica, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; d) a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do oposto de trabalho a ocupar.

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

1- A habilitação académica (HA)

Para o posto de trabalho de Assistente Operacional exige-se que os candidatos possuam a escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

Assim, o júri deliberou o seguinte:

REF.A) ASSISTENTE OPERACIONAL

Escolaridade mínima obrigatória	20 valores
---------------------------------	------------

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

2 – Formação Profissional (FP)

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher.

São consideradas ações comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização.

i) Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração é feita de acordo com o seguinte:

- Sem formação e sem certificação de formação – 5 valores;
- Com ações de formação até 30 horas – 10 valores;
- Com ações de formação entre 31h a 50 horas- 15 valores,
- Com ações de formação entre 51h a 80 horas- 18 valores;
- Com ações de formação com mais de 91 horas- 20 valores

ii) Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

3 – Experiência Profissional (EP)

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor



Freguesia de Fermentelos

contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, isto é, o desempenho de funções e atividades no âmbito das competências definidas para o exercício de funções.

Nesse sentido, a valoração deste fator resultará da classificação dos elementos constantes do curriculum vitae relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho posto a concurso, através dos seguintes subfactores:

- Tempo de serviço (TS) - será ponderada a duração do exercício das funções em categoria idêntica e para o desenvolvimento de atividades na área posta a concurso;
- Complexidade (C) – será ponderada a adequação da natureza das suas funções na categoria e das atividades constantes no curriculum vitae;
- Adequação à realidade autárquica (ARA) - será ponderada a experiência profissional adquirida na modalidade de vínculo de emprego, público ou privado.

A classificação deste fator será calculada através da seguinte fórmula:

$$EP = 20\% TS + 30\% C + 50\% ARA$$

A avaliação do subfactor Tempo de Serviço resultará da conversão do tempo apurado, em meses, para a escala de 0 a 20 valores, tendo a seguinte expressão:

MESES	CLASSIFICAÇÃO
0	6,50 valores
3	7,25 valores
6	8,00 valores
9	8,75 valores
12	9,50 valores
15	10,25 valores
18	11,00 valores
21	11,75 valores
24	12,50 valores
27	13,25 valores
30	14,00 valores
33	14,75 valores
36	15,50 valores



Freguesia de Fermentelos

39	16,25 valores
42	17,00 valores
45	17,75 valores
48	18,50 valores
51	19,25 valores
54 OU MAIS	20,00 valores

Quanto à avaliação do subfactor Complexidade, a apreciação qualitativa dos elementos do curriculum da candidatura terá a expressão valorativa de acordo com a seguinte grelha:

Complexidade	Classificação
A exposição dos elementos curriculares é reduzida e limita-se à designação da categoria/profissão. Não estabelece relação qualitativa das competências profissionais nem da complexidade da mesma com as do posto de trabalho posto a concurso.	8 Valores
A exposição dos elementos curriculares centra-se na designação das categorias ocupadas com algumas referências aos serviços e tarefas realizadas, revelando algumas competências profissionais pertinentes para o posto de trabalho concursado.	12 Valores
O curriculum é claro na identificação das categorias ocupadas, e dos serviços e tarefas exercidas, revelando a evolução cronológica na profissão, o que permite determinar um bom grau de adequação e compatibilidade das atividades exercidas com as exigências do posto de trabalho	16 Valores
Constam do curriculum os elementos que referenciam os trabalhos e a participação nos projetos dos serviços, que confirmam as competências profissionais que permitem determinar um alto grau de adequação e compatibilidade das atividades exercidas com as exigências do posto de trabalho.	20 Valores

A avaliação do subfactor Adequação à Realidade Autárquica, terá a expressão valorativa de acordo com a seguinte grelha:

Adequação à Realidade Autárquica	Classificação
Não tem experiência profissional em Autarquias Locais	5 Valores
A exposição dos elementos curriculares centra-se na designação das	



Freguesia de Fermentelos

categorias ocupadas com algumas referências aos serviços e tarefas realizadas, revelando alguma adequação à realidade autárquica	10 Valores
O curriculum é claro na identificação dos serviços, das atividades e tarefas exercidas, revelando pertinência das experiências e um bom grau de adequação à realidade autárquica	15 Valores
Constam do curriculum os elementos que referenciam os trabalhos e a participação nas atividades dos serviços, que confirmam um alto grau de adequação e compatibilidade com a realidade autárquica	20 Valores

Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 valores.

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (CAC)

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica.

$$CAC = (20HA + 20FP + 60EP) / 100$$

As ponderações dos fatores (HA, FP, e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos na área relativa ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

1.2 - VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos da alínea a) e b) do nº 4 do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que não compareçam a um dos métodos ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um daqueles, ou em cada uma das fases que compoem e que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, não sendo, nesse caso, convocados para a realização do método ou fase seguinte. Nos termos previstos no artigo 21º da referida Portaria, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (PC 70\%) + (EAC 30\%)$$

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista Avaliação Competências



Freguesia de Fermentelos

Nas condições previstas no ponto 1.1, alínea II, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

$CF = AC (55\%) + EAC (45 \%)$;

CF - Classificação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

1.3 - CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL:

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. No caso de o empate persistir por aplicação de todos os critérios ali previstos, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área a concurso em funções públicas e se esta inexistir, em funções no setor privado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

NOTIFICAÇÕES:

O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas por uma das formas previstas no artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do júri presentes.

A Presidente,

A 1º Vogal Efetivo

A 2º Vogal Efetivo